

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02724/2024

24/06/2024

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0632/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Contrato Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 127/2023 Pregão Eletrônico Nº 041/2023 - SRP. Processo Administrativo Nº 0513/2024.

Ofício Nº 0632/2024 – GAB/SEMECT

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 20 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
O a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- JOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sãa Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PEGE
- CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Solicitamos a Vossa Senhoria, **Aditivo de 25% do CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0513/2024**, referente a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Informamos que as despesas serão pagas com **recursos do QSE, Recursos Próprios e/ou FUNDEB.**

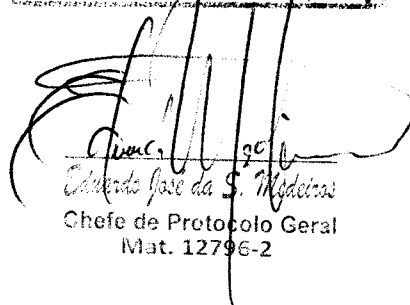
Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0632/2024
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA 24/06/2024



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

**Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA**

Anexo Ofício Nº 0632/2024 – GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO

QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MÓDALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJETO URBANO/CAMPO
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sãa Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/SIMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PEGE
- CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Caxias(MA), 20 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA 25%

A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA

**CONTRATO Nº 01;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0513/2024.**

A justificativa para tal aditivo visando atender às demandas essenciais das escolas públicas municipais da educação básica, com grande número de escolas solicitando matérias didáticos e de expediente, considerando que não há mais saldo contratual para o fornecimento dos mesmos, este aditivo é necessário para garantir que todas as escolas tenham acesso aos recursos necessários para um funcionamento adequado.

É fundamental destacar que a disponibilidade inicial de recursos estipulada no contrato revelou-se inadequada para atender às crescentes necessidades das novas escolas, especialmente devido à natureza contínua do fornecimento requerido. Portanto, é imprescindível implementar este aditivo para suprir as demandas emergentes e assegurar o eficiente funcionamento das escolas públicas municipais de educação básica. Isso não apenas garantirá o cumprimento das metas estabelecidas na área da educação, mas também promoverá uma educação de qualidade em nosso município.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Of.ª.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA

03
27/24/2024

A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA

Rua Coronel Libânio Lobo Nº 850 - Centro

FONE(99)3521-8536/ 988093629

C.N.P.J Nº 32.321.797/0001-15 - INSC.EST. Nº12.585.895-7

65.608-010 - CAXIAS-MA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.321.797/0001-15, endereço Rua CORONEL LIBÂNIO LOBO 850 CENTRO, Caxias/MA, por meio do seu representante legal o Sr. ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, conforme solicitado **ACEITAMOS** todos os termos **solicitado no Aditivo de 25% do CONTRATO Nº 001 DA ATA Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº Nº 0513/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1754/2023** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. e por estar assim de acordo, firmo o presente documento neste Termo de Aceite.

Caxias, 20 de JUNHO de 2024.


ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO
Proprietário



04
27/24/2024

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0513/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS E A
EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Libânio Lobo, 850 – Sala A – Cep.: 65.608-010 – Centro – Caxias (MA) - Fone/Fax 99.98809.

REPRESENTANTE: Sr. Adriano dos Reis Lobão Filho, brasileiro, portador do RG nº 042.667.732.0114 e CPF nº 282.172.763-15..

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023- SRP, Ata de Registro de Preços nº 127/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 124.162,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), conforme descrição abaixo:

0009	CARTOLINA: SIMPLES NA COR BRANCA 48X66CM	TILIBRA	UNID	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
0016	CLIPS: NR.3/0, AÇO GALVANIZADO	ACC	CX	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
0018	COLA ISOPOR: CONTENDO 1 KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ACRILEX	L	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
0026	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2.	SCRITY	UNID	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
0029	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)	SCRITY	UNID	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
0032	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370.	SCRITY	UNID	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
0033	FITA CREPE: 45MMX50M-3M - CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA SINT. USOS: FECHAMENTO DE CAIXAS PARA DESPACHO; REFORÇO DE CAIXAS E PACOTES; EMPACOTAMENTOS EM GERAL.	3M	UNID	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
0065	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR AZUL. CAIXA COM 40 ROLOS.	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0066	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR AMARELA CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0067	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40ROLOS.	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00

	DIMENSÕES 48CM X 200CM -					
0068	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR LARANJA. CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0069	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR MARRON. CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0070	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR VERDE. CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0071	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 40 ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	200	R\$ 28,76	R\$ 5.752,00
0085	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR VERMELHA. PACOTE DE 50 FLS.	CHAMEQ UINHO	PAC	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
0086	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; COR AZUL.	CHAMEQ UINHO	FLH	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0087	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; COR AMARELA.	CHAMEQ UINHO	FLH	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0088	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; COR PRATA.	CHAMEQ UINHO	FLH	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0089	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49	CHAMEQ UINHO	FLH	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00

	CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; COR VERDE.					
0090	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M²; COR VERMELHA.	CHAMEQ UINHO	FLH	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
0096	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 12 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	JOCAR	UNID	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
0098	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM X 335MM COM 35MM DE ALTURA.	POLIBRAS	UNID	4500	R\$ 3,23	R\$ 14.535,00
0122	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR AZUL, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND.	COMPACT OR	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
0123	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR VERMELHA, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND	COMPACT OR	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
0124	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR VERDE TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND	COMPACT OR	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
0125	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR PRETA, TINTA PERMANENTE	COMPACT OR	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00

u



	A BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND					
0127	TINTA GUACHE ESCOLAR: 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0.	KOALA	CX	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
0129	TECIDO, EM TNT, NA COR AMARELA, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0130	TECIDO, EM TNT, NA COR AZUL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0131	TECIDO, EM TNT, NA COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0132	TECIDO, EM TNT, NA COR LARANJA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0133	TECIDO, EM TNT, NA COR LILÁS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

ve





SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

09
27/24/2024

0134	TECIDO, EM TNT, NA COR PRETA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0135	TECIDO, EM TNT, NA COR VERDE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0136	TECIDO, EM TNT, NA COR VERMELHA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0139	PAPEL PARA CERTIFICADO BRANCO LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
0140	PAPEL PARA CERTIFICADO VERDE LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
0141	PAPEL PARA CERTIFICADO AMARELO LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	100	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
0142	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, 100 NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	SANTA FÉ	UNID	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
0143	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	SANTA FÉ	NID	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
0149	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50M USO GERAL.	SANTA FÉ	NID	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
0152	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50 MM X 50 M	SANTA FÉ	NID	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
0154	MOLHA DEDOS, CREME PERFUMADO, NAO TOXICO, DIFICULTA A PROPAGACAO DE FUNGOS BACTERIAS, COMPOSICAO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO ESSENCIA AROMATICA	SANTA FÉ	NID	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

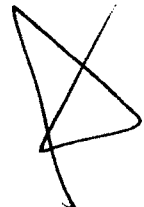
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
- II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

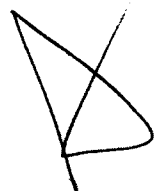
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i)** responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da

disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a julzo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.


CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 21 de fevereiro de 2024.



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE



Sr. Adriano dos Reis Lobão Filho
A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA
CONTRATADO

001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
- SRP.

0513/2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS -MA E A EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CNPJ Nº 32.321.797/0001-15;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

R\$ 124.162,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS);

INÍCIO: 21/02/2024 E TÉRMINO: 31/12/2024;

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00 E O SR. ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, CPF/MF Nº 282.172.763-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA. CAXIAS - MA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084284/24

Data da

05/03/2024 15:04:02

Inscrição Estadual: 125858957

CPF/CNPJ: 32321797000115

Razão Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 850 SALA A CEP: 65608010 - CENTRO

Telefone: (99)88093629

Município: CAXIAS

UF: MA

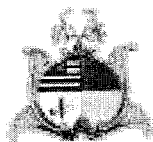
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017082/24

Data da

05/03/2024 15:05:17

Inscrição Estadual: 125858957

CPF/CNPJ: 32321797000115

Razão Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 850 SALA A CEP: 65608010 - CENTRO

Telefone: (99)88093629

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.321.797/0001-15
Certidão nº: 15119257/2024
Expedição: 05/03/2024, às 15:18:25
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.321.797/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA: 21
PROC: 2124/2024
RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001444172024

Data de expedição: 03/06/2024 10:01:47

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA** que possui o CNPJ **32.321.797/0001-15** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 32.321.797/0001-15

Razão Social: A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307620182

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO

Numero: 850

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA:A;

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
27/12/2018

Código de validação: AE6E943470E1436A0D2CAF8691532C74

Data de validade da certidão: 01/09/2024

Finalidade: NADA CONSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

22
27/04/2024
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA**
CNPJ: **32.321.797/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:46 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **23C5.6815.1A42.338D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 32.321.797/0001-15
Razão
Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA ANA CORREA 1115
SALA B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

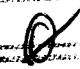
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

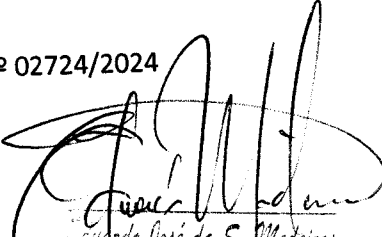
Certificação Número:
2024052007295281616976

Informação obtida em 04/06/2024 09:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FOLHA:	24
PROC.:	2724 / 2024
RUBRICA:	

Processo nº 02724/2024


José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 1279642

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 24/06/2024

1234

C

1234

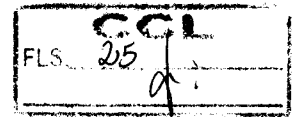
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

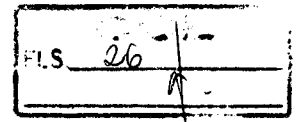
Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 973.574,53

Caxias-MA, 24/06/2024

Joaci Neres dos Santos
Enfador
CRC 3/517-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 53.006,55

Caxias-MA, 24/06/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517 -MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

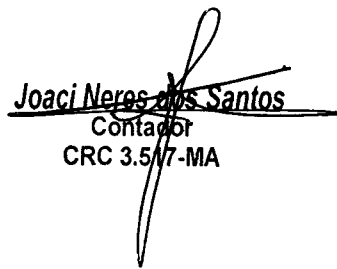
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO
Dotação: 12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 53.550,00

Caxias-MA, 24/06/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002724/ 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Processo nº 02724/2024

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens e Adultos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plântão Pedagógico Escolar
- Plântão Social
- PROJETO JOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

À

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Caxias – MA, 24 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02724/2024

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou parecer no sentido de analisar a legalidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado no **Contrato Inicial n° 001/2024, do Processo Administrativo n.º 0513/2024, da Adesão da Ata de Registro de Preço n° 127/2023, Pregão Eletrônico n.º 041/2023**, celebrado com a Empresa **A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades essenciais das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

2. DO MÉRITO

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar o referido aditamento.

Feitas estas considerações, passo a análise.

A Secretaria de Educação, justifica a necessidade de aumento de 25% do valor inicialmente contratado, conforme Termo de Justificativa anexo, em virtude de "... para garantir que todas as escolas tenham acesso aos recursos necessários para um funcionamento adequado... considerando que há saldo contratual para o fornecimento...". Termo de justificativa junto aos autos.

Em que pese a justificativa da responsável pelo contrato não demonstra através de planilhas ou relatórios o aumento da demanda do objeto do presente processo, ela, como autoridade, afirma e confirma a necessidade do aumento pretendido, a qual presume-se que seja verdade, não sendo papel deste consultivo fazer juízo de valor das justificativas da Administração, mas tão somente informar da possibilidade legal do aumento pretendido.

Em análise ao contrato inicial, tem-se que, de maneira expressa, está prevista a possibilidade de acréscimo de 25% do valor do contrato, da maneira que se vê no § 3º, da Cláusula Segunda do Contrato.

Por sua vez, no regimento jurídico pátrio também prevê tal possibilidade, como se verifica na Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[omissis]

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

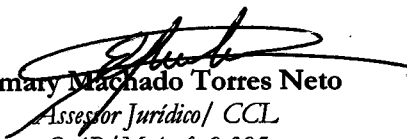
No caso em tela, verifica-se que o presente pedido de aditivo compreende valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993, conforme se depreende do memorial trazido nos autos.

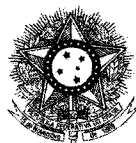
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e uma vez que o requerimento está devidamente instruído com o contrato inicial, termo de justificativa, autorização da autoridade competente, informação de dotação orçamentária, e com a declaração de adequação orçamentária e financeira, é o parecer opinativo pela legalidade do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Inicial nº 001/2024, do Processo Administrativo n.º 0513/2024, da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 127/2023, Pregão Eletrônico n.º 041/2023, celebrado com a Empresa **A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e parágrafo 1º da Lei 8.666 de 1993, bem como dentro das exigências do §3º da Cláusula Segunda do contrato inicial, a ser formalizado por meio de termo aditivo, após verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação superior.

Caxias/MA, 27 de junho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessor Jurídico/ CCL
OAB/MA n.º 9.395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.321.797/0001-15
Certidão n°: 15119257/2024
Expedição: 05/03/2024, às 15:18:25
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

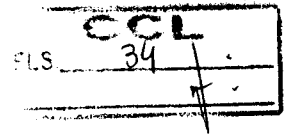
Certifica-se que **A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.321.797/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084284/24

Data da

05/03/2024 15:04:02

Inscrição Estadual: 125858957

CPF/CNPJ: 32321797000115

Razão Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 850 SALA A CEP: 65608010 - CENTRO

Telefone: (99)88093629

Município: CAXIAS

UF: MA

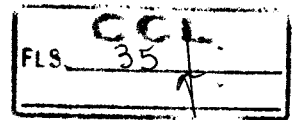
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2024 15:04:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017082/24

Data da

05/03/2024 15:05:17

Inscrição Estadual: 125858957

CPF/CNPJ: 32321797000115

Razão Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO, 850 SALA A CEP: 65608010 - CENTRO

Telefone: (99)88093629

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2024 15:05:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 32.321.797/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:46 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **23C5.6815.1A42.338D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001444172024

Data de expedição: 03/06/2024 10:01:47

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA** que possui o CNPJ **32.321.797/0001-15** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 32.321.797/0001-15

Razão Social: A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307620182

Endereço: RUA CORONEL LIBANIO LOBO

Numero: 850

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA:A;

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
27/12/2018

Código de validação: AE6E943470E1436A0D2CAF8691532C74

Data de validade da certidão: 01/09/2024

Finalidade: NADA CONSTA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.321.797/0001-15
Razão Social: A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA ANA CORREA 1115 SALA B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65604-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720455281616900

Informação obtida em 27/06/2024, às 09:11:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02724/2024.

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Libânio Lobo, 850 – Sala A – Cep.: 65.608-010 – Centro – Caxias (MA) - Fone/Fax 99.98809.3629.

REPRESENTANTE: Sr. Adriano dos Reis Lobão Filho, brasileiro, portador do RG nº 042.667.732.0114 e CPF nº 282.172.763-15.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 127/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens contrato inicial firmado entre as partes. Conforme prenuncia a clausula segunda, parágrafo terceiro do contrato inicial, de acordo com o constante do artigo que prevê o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 31.039,85 (Trinta e um mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0009	CARTOLINA: SIMPLES NA COR BRANCA 48X66CM	TILIBRA	UNID	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
0016	CLIPS: NR.3/0, AÇO GALVANIZADO	ACC	CX	250	R\$ 1,22	R\$ 305,00
0018	COLA ISOPOR: CONTENDO 1 KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ACRILEX	L	125	R\$ 12,49	R\$ 1.561,25
0026	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO,	SCRITY	UNID	375	R\$ 0,49	R\$ 183,75

	MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2.					
0029	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)	SCRITY	UNID	375	R\$ 0,72	R\$ 270,00
0032	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370.	SCRITY	UNID	375	R\$ 0,66	R\$ 247,50
0033	FITA CREPE: 45MMX50M-3M - CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA SINT. USOS: FECHAMENTO DE CAIXAS PARA DESPACHO; REFORÇO DE CAIXAS E PACOTES; EMPACOTAMENTOS EM GERAL.	3M	UNID	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0065	PAPEL CREPOM PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR AZUL. CAIXA COM 40 ROLOS.	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0066	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR AMARELA CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0067	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0068	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR LARANJA. CAIXA COM 40ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0069	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR MARRON. CAIXA COM 40ROLOS.	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00

	DIMENSÕES 48CM X 200CM -					
0070	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR VERDE. CAIXA COM 40 ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0071	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 40 ROLOS. DIMENSÕES 48CM X 200CM -	CHAMEQ UINHO	CX	50	R\$ 28,76	R\$ 1.438,00
0085	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR VERMELHA. PACOTE DE 50 FLS.	CHAMEQ UINHO	PAC	25	R\$ 12,12	R\$ 303,00
0086	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M ² ; COR AZUL.	CHAMEQ UINHO	FLH	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
0087	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M ² ; COR AMARELA.	CHAMEQ UINHO	FLH	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
0088	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M ² ; COR PRATA.	CHAMEQ UINHO	FLH	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
0089	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M ² ; COR VERDE.	CHAMEQ UINHO	FLH	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
0090	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO; 49 CM X 59 CM; GRAMATURA DE 60GR/M ² ; COR VERMELHA.	CHAMEQ UINHO	FLH	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50

0096	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 12 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	JOCAR	UNID	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
0098	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM X 335MM COM 35MM DE ALTURA.	POLIBRAS	UNID	1125	R\$ 3,23	R\$ 3.633,75
0122	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR AZUL, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND.	COMPACTOR	CX	25	R\$ 27,72	R\$ 693,00
0123	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR VERMELHA, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND	COMPACTOR	CX	25	R\$ 27,72	R\$ 693,00
0124	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR VERDE TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND	COMPACTOR	CX	25	R\$ 27,72	R\$ 693,00
0125	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO, COM APROXIMADAMENTE 37ML, NA COR PRETA, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UND	COMPACTOR	CX	25	R\$ 27,72	R\$ 693,00
0127	TINTA GUACHE ESCOLAR: 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI.	KOALA	CX	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50

	COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M ²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0.					
0129	TECIDO, EM TNT, NA COR AMARELA, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0130	TECIDO, EM TNT, NA COR AZUL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0131	TECIDO, EM TNT, NA COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0132	TECIDO, EM TNT, NA COR LARANJA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0133	TECIDO, EM TNT, NA COR LILÁS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0134	TECIDO, EM TNT, NA COR PRETA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0135	TECIDO, EM TNT, NA COR VERDE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00

0136	TECIDO, EM TNT, NA COR VERMELHA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0139	PAPEL PARA CERTIFICADO BRANCO LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	75	R\$ 11,53	R\$ 864,75
0140	PAPEL PARA CERTIFICADO VERDE LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	25	R\$ 11,52	R\$ 288,00
0141	PAPEL PARA CERTIFICADO AMARELO LISO 180GR C/ 50FLS	SANTA FÉ	PAC	25	R\$ 11,52	R\$ 288,00
0142	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	SANTA FÉ	UNID	75	R\$ 7,61	R\$ 570,75
0143	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	SANTA FÉ	NID	75	R\$ 1,03	R\$ 77,25
0149	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50M USO GERAL.	SANTA FÉ	NID	75	R\$ 10,14	R\$ 760,50
0152	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50 MM X 50 M	SANTA FÉ	NID	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25
0154	MOLHA DEDOS, CREME PERFUMADO, NAO TOXICO, DIFICULTA A PROPAGACAO DE FUNGOS E BACTERIAS, COMPOSICAO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMATICA	SANTA FÉ	NID	12	R\$ 1,30	R\$ 15,60

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

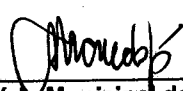
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

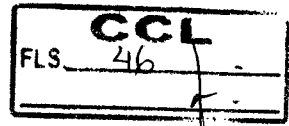
Caxias (MA), de Julho de 2024.


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


A DOS REIS LOBÃO FILHO E CIA LTDA
Sr. Adriano dos Reis Lobão Filho
Fornecedor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2724/2024**

TIPO: ADITIVO DE QUANTIDADE

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDAI, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBETO O ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PREENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 31.039,85 (Trinta e um mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 282.172.763-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15., CAXIAS - MA, 10 DE JULHO DE 2024.